

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

#### I - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS –SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, como órgão gerenciador, torna público para conhecimento dos interessados que, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de doses de sêmen bovino e botijão criogênico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 01/08/2023 até as 08h30min do dia 15/08/2023 (horário de Brasília – DF).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h40min do dia 15/08/2023 (horário de Brasília – DF). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h40min do dia 15/08/2023 (horário de Brasília – DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br – acesso identificado

# II - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de doses de sêmen bovino e botijão criogênico para armazenamento, visando à manutenção e o desenvolvimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do município de Catanduvas SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
- 2.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de





acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecim<mark>ento</mark> sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3 – O Sistema Registro de Preços não obriga a compra ou serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo "", podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

# III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Pública, bem como empresas nas seguintes condições:
- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras.

# IV - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catanduvas SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.







- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.7 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.
- 5.7.1 Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 5.7.1.1 A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 5.7.2 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.7.3.1 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1 As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.7.3.2 Caso a certidão requerida no item 5.7.3.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.7.4 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP).





- 5.7.5 Todo beneficio previsto nesta Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.
- 5.8 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.10 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.
- 5.11 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.
- 5.11.1 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.12 Fica estabelecido prazo não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, como prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.12.1 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.13 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.14 Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

# VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 6.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.





- 6.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
- 6.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 147/2104, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.12.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- II todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;





- III caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
- IV não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- V no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
- 6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
- 6.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.18. Após o encerramento/finalização do item no sistema não será admitido/concedido nenhum pedido de desclassificação deste, quaisquer que sejam os motivos alegados.

#### VII - DO MODO DE DISPUTA

- 7.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





- 7.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.11 Após o enceramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 7.12 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.14 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

#### VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

# VIX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada.

### 9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

# 9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. No caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: <a href="https://certidoes.tjsc.jus.br/">https://certidoes.tjsc.jus.br/</a>
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**Obs.**: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5







(cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

# 9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: clicando em local apropriado no sistema:

- a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme anexo VI;
- c) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme anexo VII;
- d) Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de responsabilidade, conforme anexo VIII;
- 9.4.1. Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.
- 9.5 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6.1 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 9.7 Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 9.7.1 Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 9.8 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "e" do item 9.2, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Catanduvas SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 9.8.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas SC, inabilitando aqueles cujo





CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

- 9.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição. 9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "a" a "e", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e
- 9.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.10 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 9.10.1 Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

#### X - DO PARECER TÉCNICO

Licitações.

- 10.1 Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 10.2 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 10.3 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

### XI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 11.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.





- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5 A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

#### XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 13.2.1 Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





# XIV – DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1 - A partir do encerramento da sessão pública de proposta e habilitação do processo, a(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, podendo ser prorrogados a critério da Administração após apresentação de justificativa, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93:

#### 14.2. Cabe ao CONTRATANTE/GERENCIADOR DA ATA:

- 14.2.1. Tomar todas as providencias necessárias à execução do processo licitatório.
- 14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 14.2.3. Conceder revisões contratuais toda vez que verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecidos, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
- 14.2.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a mesma proceda a efetiva realização dos serviços.
- 14.2.5. Controlar a quilometragem percorrida, realizando conferência sempre que achar conveniente.
- 14.2.6. Manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do Contrato.

#### 14.3. Cabe à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

- 14.3.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 14.3.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 14.3.3 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.3.4 Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 14.3.5 Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

#### XV - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E PRAZOS

- 15.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 15.2 <u>A existência de preços registrados não obriga a Administração</u> a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão município, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e





certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas. 15.5 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

# XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1 A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, assegurada a defesa prévia:
- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Catanduvas SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f) Caso a vencedora não efetue execute do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.3 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 16.4 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.





# XVII - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 17.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 17.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 17.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Catanduvas
- SC, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).
- 17.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as Solicitação de Fornecimento (SF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.
- a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
- b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
- § 1º Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório
- 17.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### XVIII - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

- 18.1 O valor total orçado para a execução dos itens, objeto, desta licitação, corresponde ao montante de **R\$118.195,33** (cento e dezoito mil cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).
- 18.2 O valor discriminado no Termo de Referência Relação dos Itens devem ser considerados pelas licitantes como preço máximo a ser admitido no presente certame, sob pena de desclassificação.

#### XIX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preco unitário, preco, número





deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

- 19.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 19.3 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

# XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, para o exercício vigente.

# XXI - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 21.2. A execução do objeto deste processo, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor: Yohann Tonial Frei, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto desta licitação, o qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

# XXII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitandose a licitante às sanções previstas no artigo nº 7, da Lei nº 10.520/02.
- 22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Município de Catanduvas SC, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.7. É de exclusiva responsabilidade das proponentes ou interessadas, a verificação no site do Município de Catanduvas SC: www.catanduvas.sc.gov.br sobre eventuais alterações no presente edital.





22.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

22.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Relação dos Itens;

**ANEXO II** – Minuta do Contrato ou instrumento equivalente;

ANEXO III – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO IV – Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

ANEXO V - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial para o licitante vencedor

**ANEXO VII** - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

ANEXO VIII - Declaração de responsabilidade.

Catanduvas – SC, 01 de agosto de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Prefeito Municipal





#### **ANEXOI**

Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de doses de sêmen bovino e botijão criogênico para armazenamento, visando à manutenção e o desenvolvimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

# TERMO DE REFERÊNCIA Especificação do Objeto

# 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo de aquisição de Sêmen Bovino e Botijão Criogênico para armazenamento de sêmen para os agricultores cadastrados no programa de incentivo agrícola, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.O município de Catanduvas possui aproximadamente 1.461 habitantes em área rural. Grande parte dessas propriedades são produtivas e tem na bovinocultura, seja leite ou corte, sua fonte de renda. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Turismo desenvolve ações entorno da cadeia da bovinocultura de leite e da bovinocultura de corte.

Amparada pela Lei Complementar n°191/2022, de 25 de agosto de 2022, que dispões sobre os Incentivos Empresariais e Agropecuários, a secretaria já realiza a doação de sementes de aveia ou de outras sementes de pastagens de inverno ou verão; também já realiza mensalmente a doação de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen, utilizados para inseminação artificial de animais e, agora, está desenvolvendo o Programa de Melhoramento Genético dos Rebanhos, através da aquisição e doação de sêmen bovino. O objetivo dessa ação é:

- Apoiar as famílias existentes no Município que desenvolvam a bovinocultura de leite e de corte;
- Estimular os proprietários rurais que possuem propriedades registradas e emitem nota fiscal do produtor nessas atividades;
- Incentivar o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do município;
- Proporcionar aos produtores a utilização de material genético de boa qualidade;
- Estimular a atividade com a diminuição dos custos.

A solicitação de compra do sêmen bovino com características morfológicas e produtivas dos touros está sendo realizada de modo a selecionar touros que repassem aos seus descendentes correções dos principais defeitos presentes nos rebanhos do município.

A solicitação de compra do botijão de sêmen tem por objetivo a criação de um banco de sêmen fixo, localizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, para manter as doses







de sêmen corretamente armazenadas e disponíveis aos produtores rurais que não possuem o botijão de nitrogênio na propriedade.

No que diz respeito a quantidade solicitada, ela foi apurada com base em uma pesquisa realizada com os produtores cadastrados em outros dois incentivos agropecuários e levando-se em conta uma porcentagem como garantia.

#### 3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

- 3.1. Constituem- se objeto desta licitação aquisição de Sêmen Bovino e Botijão Criogênico para armazenamento de sêmen para os agricultores cadastrados no programa de incentivo agrícola, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, prezando sempre pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.
- 3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.3 A dinâmica de entrega e especificações de cada item segue a tabela especifica contida na estimativa de contratação, sêmens deverão ser entregues parcelados e o botijão junto com a primeira entrega.

#### 4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

- 4.1. É necessário a COMPROVAÇÃO que todos os Sêmens cotados sejam provados em Progênie ou Genoma, com base americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), referente a todos os itens objeto dessa licitação.
- 4.2. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais algum item.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

- 5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
- 5.3. O prazo para entrega deverá ser de no máximo 10(dez) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.
- 5.3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
- 5.3.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação se serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.
- 6. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO





Item	Quant.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	1000	Sêmen bovino da raça holandês preta e branca, prova oficial no Diry-Bulls/interbull com prova não inferior a Abril/23, que contenham as seguintes características mínimas:  - TPI maior ou igual a 2.600;  - PTA LEITE maior ou igual a 1000 libras; - composto de úbere maior ou igual a 1.00;  - PTA TIPO maior ou igual a 0,0;  - vida produtiva maior ou igual a 5,0; taxa de prenhes das filhas maior ou igual a 0,0;  - score das células somáticas maior ou igual a 2,90;  - facilidade de parto maior ou igual a 2,0;	54,00	54.000,00
02	600	Sêmen bovino da raça Jersey, prova oficial no Diry-Bulls/interbull comprova não inferior a Abril/23, que contenham as seguintes características mínimas:  - TPI maior ou igual a 80;  - composto de úbere maior ou igual a 12,00;  - PTA TIPO maior ou igual a 1,5;  - vida produtiva maior ou igual 2,5;  - score de células somáticas maior ou igual a 3,00;  - PTA LEITE maior ou igual a 700 libras.	42,00	25.200,00
03	1000	Sêmen bovino da raça Hereford, prova não inferior a 2022, com avaliação do programa Conexão Delta G nas seguintes características mínimas:  - Peso ao nascer DEP menor ou igual a -0,20;  - Facilidade do parto direto maior ou igual a 0,18;  - Índice de desmama maior ou igual a 20,00;  - Indicie de sobre ano maior ou igual a 15,00;  - Índice de carcaça maior ou igual a 13,00	29,50	29.500,00
04	01	Botijão criogênico para armazenamento de sêmen, com capacidade mínima de 3000 doses de palhetas médias ou 6000 em palhetas finas, com 10 canecas e capacidade mínima para 47 litros de nitrogênio líquido	9.495,33	9.495,33
			TOTAL	118.195,33

- Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante.
- O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, especialmente





Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

- Havendo a necessidade dos objetos, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à contratada
- A contratada deverá proceder à entrega do em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
- Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
- Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.
- Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.
- O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- O produto, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, no Município de Catanduvas, em local a ser indicado pelo responsável pela fiscalização de contratos.

#### 7. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo para o ano de 2023.

#### 8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.







# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- 9.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, comércio e Turismo e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- a). Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b). Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c). Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d). Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e). Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 4 horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f). Executar os serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- b). Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c). Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d). Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e). Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f). Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



- 11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 11.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Obs. Fiscal do Contrato: Yohann Tonial Frei.

Catanduvas, 21 de julho de 2023.

Valmir Zuqui Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo





#### **ANEXO II**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMC Nº \_\_\_\_\_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe
Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº
82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula
de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei
8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00/2023, ata de
abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo Sr,
portador do CPF n°, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do
Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de doses de sêmen bovino e botijão criogênico para armazenamento, visando à manutenção e o desenvolvimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do município de Catanduvas SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
- 2. Sendo o regime de fornecimento do presente contrato e o quantitativo informado mera estimativa de serviços para 12 (doze) meses, a aquisição será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS







- 1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- **1.2.** Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

# CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
- 1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser realizados em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORADAATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
- 2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
- **3.** Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
- **4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº.
   8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
- 2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa







Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

- 1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- **1.2.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas
- -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- **1.4.** Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- **3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- **4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 1. Do Município:
- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- **1.2.** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- **1.3.** Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- **1.5.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
- 2. Da Detentora da Ata:
- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.





- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
- 2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência:
- a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
- 3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- **4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
- **6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.





# CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- **1.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável:
- **1.3.** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **1.4.** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
- 2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
- 3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
- **5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **1.** A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
- **1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
- **1.2.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

# CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 0032/2023 e a proposta da Detentora da Ata.
- 2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.





**4.** E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas - SC.	de	de 2023

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

**DETENTORA DA ATA** 

YOHANN TONIAL FREI Fiscal de Contrato

Testemunhas:

 01.
 02.

 Nome:
 Nome:

 CPF:
 CPF:





#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob	o n° sediada a Rua
·		
	_, da cidade de	, por intermédio de seu
Representante Legal o Sr	, portador da Carteira de Ide	ntidade nº e do
CPF/MF nº	, DECLARA, sob as penas da Lei, que	até a presente data inexistem fatos
mpeditivos para sua habilitação no pres	ente processo e que está ciente da obrig	gatoriedade de declarar ocorrências
oosteriores. Por ser expressão de verdad	le, firmamos a presente.	
	Local, de	e de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Capital Catarinense do Chimarrão



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

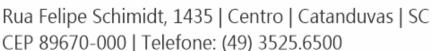
Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

A	empresa					,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	nº
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_, por interr	nédio de s	eu represe	entante	legal o(a)	Sr.(a) <sub>-</sub>	<del> </del>			,
por	tador(a) da C	arteira de Ide	entidade nº		e	do CPF	/MF nº		, DE	ECLARA	A, para	ıfins
do	disposto no in	iciso V do art	. 27 da Lei r	no 8.666, de	e 21 de jun	ho de 19	993, acreso	cido pel	a Lei nº 9.854	, de 27 d	de outu	ıbro
de	1999, que nã	o emprega r	nenor de de	zoito anos	em traball	ho notui	no, perigo	so ou i	nsalubre e nã	o empre	ega me	enor
de	dezesseis and	OS.										
Re	ssalva: empre	ega menor, a	partir de qu	uatorze ano	s, na cond	dição de	aprendiz (	).				
Po	r ser expressã	io de verdad	e, firmamos	a presente	).							
						Loc	al,	_de			_ de 20	)23.
				ome e assi ro da carteir								

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.











# ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°	, sediada a Rua
	_, da cidade de	, por intermédio de seu
sócio Administrador Sr	, portador da Carteira de Identidade nº	e do
CPF/MF n°	_, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidône	ea para licitar ou contratar
com o Poder Público, em qualquer de su	uas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos	a presente.
	Local, de	de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







#### **ANEXO VI**

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, na **Forma Eletrônica nº 0032/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
-------------------------------

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ: E-mail: Telefone:

# PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ľ	tem	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

# PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 1. Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.
- 2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

3. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que re	

4. O preço otert	ado permanecei	ra fixo e irreajusta\	/ei.		
5. Responsável	l pela assinatura	do Contrato:			
RG:	, CPF:	, Ca	rgo na empresa:	Dados para p	agamento
5. Banco:		_, Agência:	Conta:	·	



Fl. 32/35

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Obs. A conta informada deve estar vinculada ao CNPJ da participante da licitação.

Obs: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

	Loca	l, de	de 2023.
-			
	XXXXXXXXX		
	Representante Legal		
	RG: CPF:		



#### **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNP.J·

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

A	empresa		,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	nº		
		, por intermédio de seu rep	oresentante	legal o(a)	Sr.(a) <sub>-</sub>				,		
port	ador(a) da Cai	teira de Identidade nº	_e do CPF/	′MF n°		, DEC	LARA,	para to	dos		
os f	ins de direito,	sob as penas da lei, não integra nosso	corpo social	, nem noss	o quad	ro funcional e	mprega	do púb	olico		
ou r	membro comis	sionado de órgão direto ou indireto da A	dministraçã	io Municipal	ou par	lamentar de q	ualquer	esfera	a da		
administração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.											
			Lo	cal,	de			_ de 20	)23.		

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)







# ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

[	Declaramos para fins	de atendime	nto ao que consta	do edital	do <b>Pregão</b>	Eletrônic	o nº 0032	<b>2/2023</b> da
Prefeitura	Municipal	de	Catanduvas	-	SC,	que	а	empresa
				tomou	conhecime	ento do Edi	ital e de	todas as
condições	de participação na Li	icitação e se c	ompromete a cump	orir todos o	s termos do	Edital, e a f	fornecer m	naterial de
qualidade	, sob as penas da Lei.	Por ser expre	essão de verdade, fi	rmamos a	presente.			
				Local,	de			_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





